



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Casa Cônego EstanislauKostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022**

**EMENTA: Adota o salário mínimo nacional vigente em 2022 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo, bem como autoriza o reajuste aplicado ao salário mínimo nacional aos demais servidores efetivos não abrangidos por legislação específica e dá outras providências.**

Aprovado em 1º e 2º Votões  
Em 13 de Junho de 2022  
[Assinatura]  
Presidente

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS –PE, no uso de suas atribuições, DECRETA:**

**Art. 1º** Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.212 (um mil e duzentos e doze reais) mensais.

**Parágrafo único:** Fica autorizado o reajuste de 10,18%, (dez vírgula dezoito por cento) nos salários dos servidores efetivos não abrangidos por lei específica que recebem salários com piso superior ao salário-mínimo nacional.

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessários, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos há partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Casa Cônego EstanislauKostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MFnº 11.511.862/0001-03

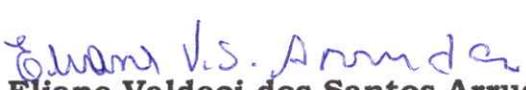
www.cvpombos.pe.gov.br

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2022.

  
**Antonio Severino da Costa**  
Presidente

  
**Ivanilda Pereira da Silva**  
Vice- Presidente

  
**José Aglailson Lino**  
1º Secretário

  
**Eliane Valdeci dos Santos Arruda**  
2º Secretária